

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE MARÇO DE 2020

Nº 055

## EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 173, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia os delegados membros do Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, § 1º, V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Delegados membros do Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

Urbanismo:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:
  - Titular: Paulo de Tarso Dantas Lima;
  - Suplente: Ravardyer Felipe Ferreira Santiago;
- b) Representantes da Procuradoria Geral do Município:
  - Titular: Rodrigo Jasiello Fernandes de Oliveira Corrêa;
  - Suplente: Danilo Augusto Gomes de Moura e Silva;
- c) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
  - Titular: Leonardo Medeiros de Paula;
  - Suplente: Yuri Fernandes de Lira Gomes;
- d) Secretaria Municipal de Educação:
  - Titular: Othon Militão Júnior;
  - Suplente: Micleide Lima Siqueira;
- e) Secretaria Municipal de Saúde:
  - Titular: Jalmir Simões da Costa;
  - Suplente: Aldeide da Silva Maia;
- f) Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento:

- Titular: Regina Maria Barbosa Tinoco;
- Suplente: Teófilo Xavier Bezerra Neto;
- g) Gabinete Civil:
  - Titular: Magnus Kebyo Souza Batista;
  - Suplente: Ivanaldo Fagner Maciel do Nascimento;
- h) Secretaria Municipal de Infraestrutura:
  - Titular: Macio José de Almeida Barbosa;
  - Suplente: Simone Feitosa Coutinho;
- i) Secretaria Municipal de Tributação:
  - Titular: Mário David de Oliveira Campos;
  - Suplente: Robson Wagner Leite Dantas;
- j) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo:
  - Titular: Lita Isabel Cavalcanti de Moraes;
  - Suplente: Leonardo Brandão da Cruz Lira;
- k) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência social e Cidadania:
  - Titular: Antônio Dantas Neto;
  - Suplente: Márcio Diego do Nascimento Pinto;
- l) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:
  - Titular: Micael Moreira da Silva;
  - Suplente: Carlos Alberto Ribeiro de Oliveira;
- m) Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário:
  - Titular: José Basílio do Nascimento Júnior;
  - Suplente: Anderson Rafael Melo da Silva;
- n) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
  - Titular: Wagner Gutemberg Araújo;
  - Suplente: Maria Salomé da Costa Sales;
- o) Secretaria Municipal de Defesa Social:

- Titular: Emanuel Cavalcanti Lisboa;
- Suplente: Paulo Roberto de Castro Macêdo;
- p) Fundação Cultural Dona Militana:
  - Titular: Kleber de Souza Teixeira;
  - Suplente: Ailton do Nascimento Carvalho;
- q) Departamento Municipal de Trânsito:
  - Titular: Ricardo Antônio Pereira Dias;
  - Suplente: Carlos Antônio Avelino;
- r) Sistema Autônomo de Água e Esgoto:
  - Titular: Talita Karolina Silva Dantas;
  - Suplente: Ana Rachel Pinheiro Fonseca.
- II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:
  - Titular: Geraldo Veríssimo de Oliveira;
  - Titular: Valleska Rayure da Costa Protásio Lisboa;
  - Suplente: Maria Erivalda Alves Siqueira;
  - Suplente: Pablo Rodrigo Ineiu de Alcântara.
- III – Representantes do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio

Ambiente – IDEMA:

- Titular: Marcelo Maranhão Alves Cardoso;
- Suplente: Kepler Santos Lima de Brito.
- IV – Representantes das entidades de Classe:
  - a) Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/RN:
    - Titular: Edwards Daniel de Souza;
    - Suplente: Miss Lene Pereira da Silva;
  - b) Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RN:
    - Titular: Luciano Luiz Paiva de Barros;
    - Suplente: Cláudia Ferreira de Queiroz Serejo;
  - c) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN:
    - Titular: Carlos Eduardo do Nascimento Gomes.
- V- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN:

- Titular: Deisyenne Câmara Alves de Medeiros;
- Suplente: Marcelo Luís de Amorim Souza;
- VI – Representantes das entidades empresariais:
  - a) Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL):
    - Titular: Elias Macêdo de Medeiros;
    - Suplente: Kleiber Barbosa da Silva;
  - b) Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN:
    - Titular: Carlos Valério Correia Sousa.
- VII – Representantes do Espaço Cultural Galeria Biombo das Artes:
  - a) Francisco Alves da Rocha;
  - b) Josenildo Campos de Oliveira;
- VIII – Representantes da Comunidade Indígena/Quilombola:
  - a) Francisca da Conceição Bezerra;
  - b) Zuleide Maria Bezerra
- IX – Representantes das Entidades Sindicais:
  - a) Coteminas S.A.
    - Titular: João Batista Gomes Lima;
    - Rogério Delmo Perminio Barbosa;
  - b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
    - Titular: Neuza Patrício da Silva Lourenço;
    - Suplente: José da Silva Emerenciano;
  - c) Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON:
    - Titular: Carlos Valério Correia Sousa;
    - Suplente: Carlos Henrique de Oliveira Dantas;
- X – Representantes dos Movimentos Populares e Comunidades:
  - a) Polo 1 (Jardim Lola):
    - Titular: José Melquisedec de Paula Araújo;
    - Suplente: Vanessa Katiucha Oliveira Gomes da Silva;

b)Polo 2 (Amarante, NovoAmarante, Golandim):

Titular: Rodrigo Wesley Silva de França;

Suplente: Rafael Vinicius Costa da Silva;

c)Polo 3 (Jardins, Olho d'água do Carrilho, Nova Zelândia, Guajirú, Jardim Petrópolis):

Titular: Arlete de Moura Rolim Silva;

Suplente: Josivan Hélio de Araújo;

d)Polo 4 (Santo Antônio do Potengi, Marbela, Regomoleiro):

Titular: Edevaldo Ramalho Ferreira;

Suplente: Clésio Alves de Pontes;

e)Polo 5 (Centro, Guanduba, Jacaré-Mirim, Oiteiros, Uruçu, Pajuçara,

Padre João Maria e Santa Terezinha):

Titular: Felizardo Firmo Moura Sobrinho;

Suplente: Anderson Rafael Melo da Silva;

f)Polo 6 (Poço de Pedra, Rio da Prata, Alagadiço Grande, Barro Duro,

Ladeira Grande, Tapará, Igreja Nova, Campinas, Bela Vista e Genipapo):

Titular: Francisco Duarte;

Suplente: Marília Gomes de Macêdo;

g)Polo 7 (Serrinha de Cima, Serrinha do Meio, Serrinha de Baixo, Olho

D'Água do Chapéu e Massaranduba):

Titular: José Nilson Santos Cabral Nilson;

Suplente: Eduardo de Góis Ferreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Março de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO DANTAS DE LIMA  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

## EXECUTIVO/SAÚDE

### PORTARIA 003/2020 – GS/AJ/SMS

Dispõe sobre a designação de servidores para a função de fiscal sanitário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

O Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº. 29.513, de 13 de março de 2020, o Decreto Municipal nº. 1180, de 13 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização desta Lei nº 13.979;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19, tanto nacionalmente quanto internacionalmente;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº. 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE,

Art. 1º – A presente portaria visa designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

CARLA PRICILHA DE LIMA PAULINO	MAT. 19938
FERNANDA CARVALHO DE MELO	MAT. 07603
ALINE PEREIRA DE ARAUJO	MAT. 19759
JESSICA PEIXOTO DA SILVA	MAT. 19760
CLAUDIA PINHEIRO DA CAMARA	MAT. 09743
GLAUCIA LAURYANE SILVA DANTAS SOUZA	MAT. 11521
FRANCISCO CESAR GOMES SILVA	MAT. 07899
BRENA RAFAELA DA SILVA SOARES	MAT. 6914
KATIA MARIA CABRAL DE ARAUJO	MAT. 11457
LEILA TATTIANA DANTAS NUNES	MAT. 11362
MARIANNA VASCONCELLOS BRAZ G DE ARAUJO LIMA	MAT. 20422

Art. 2º – Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como novas disposições municipais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

\*Republicado por incorreção

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901320736. 201/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado Secretário Municipal de Educação, o(a) senhor(a) Abel Soares Ferreira, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira de Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeador pela Portaria n.º 47/2019, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 07.018.761/0001-10, com sede na Rua Capitão Dobico N.º 2425, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-340, neste ato representada pelo seu representante legal, Salatiel Alexandre Torres da Silva, brasileiro, Casado, (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º 002.704.128, expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 074.581.624-06, residente e domiciliado em Travessa São Camilo 103, Felipe Camarão, Natal/RN – CEP: 59.074-158, doravante denominada CONTRATADA resolve modificar com este no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2020 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão na cláusula quarta a dotação orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - PROJETO/ATIVIDADE 0088 Manutenção Das Atividades De Ensino Infantil - PROJETO/ATIVIDADE 0089 Manutenção Das Atividades De Ensino De Eja - PROJETO/ATIVIDADE 0183 Manutenção Das Atividades De Ensino Infantil – Creche - PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – Manutenção Das Ativ. Da Secretaria De Educação - PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de março de 2020.

ABEL SOARES FERREIRA

CONTRATANTE

SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA

CONTRATADA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

O Pregoeiro da PMSGA, em respeito a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, comunica que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, cujo objeto é a aquisição de Material Esportivo, o qual tem sua sessão marcada para a data de 25/03/2020 9:00, fica suspensa até nova publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 306/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05.  
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 14.ª, visando a prorrogação da vigência por mais noventa dias, a contar desta data.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2020.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Mun. de Infraestrutura

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 306/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05.  
 OBJETO: § 1.º - O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a inserção do seguinte desdobramento orçamentário:  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 050 – FUNDO MUN. DE URBANIZAÇÃO  
 PROJ. ATIVIDADE: 5.053 – URBANISMO E ILUMINAÇÃO  
 PROJ. ATIVIDADE: 2.222 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS PLANOS, PROJETOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS  
 § 2.º - Mesmo sendo o procedimento solicitado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, uma vez que o objeto é de interesse daquele, a formalização do feito manter-se-á pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, gestora do Contrato Administrativo n.º 306/2017.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2020.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Mun. de Infraestrutura

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 247/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 23.330.896/0001-72.  
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª, através da inserção do seguinte detalhamento orçamentário:  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
 PROJ./ATIVIDADE: 2018 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO – PETERN  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
 FONTE: 1520 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2020.  
 ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal de Educação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2020 PROCESSO/PMSG/RN N.º  
200001045**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E O DECRETO MUNICIPAL N.º 1.133/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte, o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, Secretário Municipal de Infraestrutura, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 037/2019) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência técnico operacional o possível FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PELÍCULA E FERRAGENS de uso contínuo nos moldes descritos no Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e especificados no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, remanescente do Pregão Presencial n.º 014/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usuração a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém é possível fazer nova contratualização dos saldos remanescentes no exercício financeiro seguinte, caso a vigência da ata continue no exercício seguinte.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos serviços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e respeitado o limite quantitativo pactuado nos termos definidos no Decreto Municipal n.º 1.133/2019.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente o órgão responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do serviço solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

**5. DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. Asegunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os materiais adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2020.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 ELIAS MACEDO DE MEDEIROS-ME  
 CONTRATADO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000001045.214/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – ME, inscrita no CNPJ sob o número 01.911.115/0001-09. DO OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PELÍCULA E FERRAGENS para a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA PROGRAMA/TRABALHO: 2051 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato será firmado por um prazo de até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2020.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 CONTRATANTE  
 ELIAS MACEDO DE MEDEIROS  
 CONTRATADA

### EXECUTIVO/PLANEJAMENTO

#### Portaria n.º 001/2020 – SEMPLA/SGA

Regulamenta o Decreto Municipal n.º 1.182/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal 047/2008.

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal 1.180 e 1.182, ambos de 2020;

Considerando a necessidade de regulamentar dispositivos do Decreto Municipal 1.182/2020 no âmbito desta SEMPLA;

#### RESOLVE:

Art. 1.º A presente Portaria visa regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante para prevenção e enfrentamento do coronavírus, naquilo que dispõe do Decreto Municipal n.º 1.182/2020.

Art. 2.º Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias o atendimento

presencial, exceto nos casos previstos nesta Portaria.

§ 1º O atendimento será realizado preferencialmente por meio eletrônico, através da plataforma 1Doc ou por meio eletrônico: [sempla@sga.m.gov.br](mailto:sempla@sga.m.gov.br) ou através do telefone (84) 99102-2419.

§ 2º O recebimento de documentos deverá ser feito, preferencialmente, através dos meios eletrônicos mencionados no parágrafo anterior.

§ 3º Somente será realizado atendimento presencial nos casos de assuntos urgentes e inadiáveis de interesse público, cuja procrastinação possa acarretar prejuízos ao erário público, ou em se tratando de prazos judiciais a serem cumpridos, ou outros de relevância que não sejam viáveis de serem tratados com a utilização de meio eletrônico ou realização de videoconferência.

§ 4º Serão objeto de atendimento presencial outros casos que se caracterizem como de extrema necessidade pelo interesse público envolvido, ou em atendimento à dispositivos legais.

Art. 3º Tendo em vista os Art. 13 e 14, caput do Decreto Municipal 1.182/2020, os servidores lotados nesse órgão público municipal que se encontrarem nas situações descritas deverão realizar a devida comunicação via expediente eletrônico direcionado a Secretária e/ou Secretário Adjunto desta Secretaria, apresentando igualmente a documentação comprobatória.

§1º O expediente deverá informar:

I – Local em que estiver durante o afastamento e período transcorrido;

II – Declarar, sob as penas da lei, se possuem sintomas ou não de contaminação pelo COVID-19, tais como e não limitado a, tosse seca ou com secreção, febre acima de 37°C, dificuldade respiratória, insuficiência renal, dores no corpo, congestionamento nasal, inflamação na garganta e diarreia;

III – Informar sobre a existência de condições para trabalho em domicílio, tais como a existência de computador/notebook ou similar e conexão com a internet.

§2º Verificado o expediente e a documentação, a Secretária deliberará sobre o afastamento do servidor de suas atribuições ou sua colocação em regime de trabalho excepcional, em domicílio, ambos pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

§3º Colocado o servidor ou membro da Secretaria de Planejamento em regime excepcional, este desempenhará suas atribuições em seu domicílio, sendo repassadas ao mesmo as atividades necessárias a serem prestadas e os prazos a serem cumpridos.

Art. 4º Os servidores autorizados a trabalharem em regime excepcional devem:

I - Providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho em regime excepcional;

II - Manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos durante o horário de expediente do município;

III - Consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico bem como o sistema de gerenciamento eletrônico de documentos – 1Doc; e

IV - Manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento.

Art. 5º Nos termos do Art. 16 do Decreto Municipal 1.182/2020, ficam estabelecidas as seguintes condições para o funcionamento da Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo em regime excepcional, enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID19).

§1º Visando dar ao cumprimento de suas atribuições, a Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo funcionará em regime extraordinário, contando sempre com a presença em sua sede do seu Sub-secretário, ou Assessor ou um Coordenador, o qual responderá pelo seu funcionamento e expediente, na escala previamente estabelecida e para a qual foi designada(o).

§2º Caberá ao Secretário Adjunto a formulação da escala de trabalho dos demais servidores e a realização da jornada em dias contínuos, enquanto durar a vigência do Decreto Municipal mencionado no caput.

§3º Os servidores estão orientados a não se ausentarem deste município ou do município onde reside, a evitar viagens, bem como ter comportamento que propicie o avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19) e coloque em risco a saúde de outras pessoas.

Art. 6º Com respeito a realização das audiências públicas para discussão das propostas de Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para atendimento dos termos e prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, serão posteriormente estabelecidos procedimentos, consoante orientação dos órgãos de fiscalização e controle, conforme consulta formulada pela Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2020.

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

## EXECUTIVO/MEIO AMBIENTE

### PORTARIA N.º 001, de 20 de março de 2020 – SEMURB/SGA

Regulamenta o Decreto Municipal nº 1182/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

1) CONSIDERANDO, as disposições dos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 1.182, de 17 de março de 2020;

2) CONSIDERANDO, a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do COVID-19 (Coronavírus);

3) CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter o atendimento ao público no âmbito da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;

4) CONSIDERANDO, também, a necessidade de ordenar o funcionamento interno da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;

5) CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses difusos relativos à gestão, planejamento e controle do meio ambiente e do urbanismo;

#### RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria visa regulamentar os procedimentos a serem adotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para prevenção e enfrentamento do COVID-19, naquilo que dispõe o Decreto Municipal nº 1182/2020.

Art. 2º. Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os atendimentos presenciais ao público externo, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§1º. A suspensão de que trata o caput deste artigo se limitará exclusivamente aos casos em que seja possível a solução da demanda por meio dos canais de atendimento remoto, tais como telefone, e-mail, mídias sociais e plataforma 1Doc e ou DATAGED.

§2º. Nos casos em que a solução das demandas surgidas exigirem a realização de atendimento presencial, estes deverão se dar em horário agendado e de maneira restrita, sempre a critério do Coordenador do setor em que a demanda esteja sendo tratada.

Art. 3º. O expediente interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo ficará preservado no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, devendo cada setor, por seu Coordenador, organizar a distribuição de tarefas entre os colaboradores, de modo a atender com a máxima presteza e celeridade possível as demandas surgidas a partir dos canais disponíveis ao público em geral, devendo utilizar-se de todos os meios possíveis para facilitar o atendimento aos interessados, respeitadas as exigências legais mínimas requeridas em cada caso em particular.

Art. 4º. Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados grupos de risco, bem como aqueles que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser dispensados do trabalho presencial, devendo desenvolver suas atividades laborais remotamente, utilizando-se da plataforma 1Doc e ou DATAGED ou por meio dos demais canais de comunicação disponíveis, ficando ciente que não se trata de período de folga e que devem permanecer no isolamento residencial.

§1º. Considera-se “grupo de risco”, além daqueles recomendados expressamente por profissional de saúde, os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a. portadores de doenças respiratórias, devidamente comprovadas por atestado médico;
- b. portadores de doenças crônicas em geral, devidamente recomendado por meio de atestado médico;
- c. gestantes;
- d. que tiverem filhos menores de 1 (um) ano;
- e. que sejam cuidadores de pessoas em tratamento de saúde, devidamente recomendado por atestado médico;
- f. maiores de 60 (sessenta) anos.

§2º. Os servidores que se encontrarem em trabalho remoto deverão manter o obrigatoriamente isolamento residencial, como também fornecer número de telefone de contato e estarem devidamente cadastrados na Plataforma 1Doc e ou DATAGED, devendo, juntamente com a apresentação dos documentos necessários, preencher Requerimento e Termo de Compromisso (Anexo II) e apresentar no gabinete da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para registro e controle.

Art. 5º. Deverá ser resguardado o número mínimo de servidores em atividade presencial, de acordo com a complexidade e demanda dos setores, ficando a cargo dos respectivos coordenadores e responsáveis a vigilância pelo fiel cumprimento das normas aqui definidas, de modo a preservar o completo atendimento à população demandante.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, excepcionalmente, e desde que seja necessário, qualquer servidor poderá ser

relocado em setor diverso do seu setor de lotação, a critério conjunto da Coordenação setorial e da Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 6º. Fica a Coordenação setorial, conjuntamente com Assessoria Jurídica, autorizado a estabelecer escala de trabalho interno, que permita um melhor e mais adequado funcionamento dos serviços da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 7º. Fica suspenso o uso do ponto eletrônico pelo tempo que perdurar as medidas de Decreto Municipal nº 1182/2020.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo COVID-19, bem como novas disposições municipais.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 20 de março de 2020.

Paulo de Tarso Dantas Lima  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

#### ANEXO I DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, (Nome completo do Outorgante), (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da cédula de identidade RG. nº (nº do RG) e inscrito no CPF/CNPJ nº (nº do CPF/CNPJ), residente (endereço completo), DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que a assinatura feita por mim e aposta ao final deste documento e/ou o(s) documento(s) em anexo (relacionar os documentos) é/são verdadeira(s).

DECLARO, também, que tenho ciência plena de que o fornecimento de declaração falsa está sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na forma da Lei.

Local e Data.  
(Nome e assinatura do Declarante)

#### ANEXO II REQUERIMENTO DO SERVIDOR

Eu, (Nome completo do Servidor), matrícula funcional nº (Matrícula do Servidor), em razão das disposições da Portaria 001/2020-GS/SEMURB, venho solicitar o cumprimento de minha carga horária de trabalho em regime remoto, por me enquadrar na alínea (alínea de enquadramento) do art. 4º da referida Portaria, conforme documento em anexo (juntar documento pertinente conforme cada caso).

Na oportunidade, disponibilizo o(s) número(s) de telefone(s) ..... e endereço eletrônico (e-mail) que estarão disponíveis para contato durante todo o horário de expediente, para fins de desempenho de minhas tarefas laborais e me comprometo fielmente em cumprir com dedicação e responsabilidade todas as demandas de minha responsabilidade funcional.

Por fim, declaro que sou usuário das Plataformas 1Doc e ou DATAGED e que estou apto a operacionalizar todos os procedimentos oriundos dessa ferramenta.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Nome e assinatura do Servidor)

## Jornal Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

#### GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo  
Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625  
Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337  
Email: [jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)